



EDITAL 02/2025 – EDITAL DE VAGA INTERNA PARA O CURSO DE MESTRADO EM ECONOMIA DA UNILA.

A coordenadora do Mestrado em Economia da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), nomeada pela Portaria UNILA nº 113/2025, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de junho de 2025. No uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo destinado à egressos e formandos do curso de graduação de Ciências Econômicas - Economia, Integração e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para alunos regulares do curso de Mestrado em Economia .

1) Do cronograma.

| Etapas | Prazos |
|--|-------------------------|
| Divulgação | 31/07/2025 |
| Inscrições | 01/08/2025 à 13/08/2025 |
| Homologação das Inscrições | 14/08/2025 |
| Interposição de Recursos | 15/08/2025 |
| Resultado da Avaliação dos Recursos | 18/08/2025 |
| Resultado Preliminar | Até 18/08/2025 |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar | 19/08/2025 à 20/08/2025 |
| Resultado da avaliação dos recursos | 21/08/2025 |
| Resultado final | 22/08/2025 |

2) Das vagas

2.1 Serão ofertadas gratuitamente até 6 vagas para início das atividades em março de 2026, distribuídas entre duas linhas de pesquisa. Com base nos arts. 5º e 6º da Resolução COSUEN Nº 4, de 03 de março de 2022, as 6 vagas disponíveis são distribuídas conforme tabela abaixo:

| | |
|-------------------|--------------------|
| Ações afirmativas | Ampla concorrência |
|-------------------|--------------------|

| | |
|--|---------|
| Negros e Pcd: 01 vaga Indígenas: 01 vaga Quilombolas: 01 vaga Trans e pessoa não binária: 01 vaga Refugiados, portadores de visto humanitário: 01 vaga | 01 vaga |
|--|---------|

2.2 As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas de ações afirmativas deverão declarar sua opção dentro do período da inscrição, indicando a modalidade da reserva devendo apresentar os documentos comprobatórios solicitados por este edital nos (ANEXOS).

2.2.1 Para declarantes negras(os), trans e pessoas não binárias: Termo de autodeclaração (ANEXO II)

2.2.2 Para declarantes indígenas e quilombolas: Termo de Declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem assinada por liderança.(ANEXO III)

2.2.3 Para declarantes com deficiência (PcD): Laudo médico original e legível, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.2.4 Para declarantes refugiadas(os) ou solicitantes de refúgio ou portadoras(es) de visto humanitário: Comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei Nº 9.474, de 22 de julho de 1997. No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 de 30/04/2014. No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou o Protocolo.

2.3 A(O) candidata(o) solicitante de vaga por ação afirmativa somente estará apta(o) para se matricular no programa após a aprovação na seleção pública e pela banca de avaliação da Banca de verificação de autodeclaração étnico-racial.

2.4 Todos/as os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas de ações afirmativas, terão sua matrícula condicionada à aprovação em banca de validação específica, conforme Resolução CONSUN nº 04/2022.

2.5 A divulgação dos procedimentos e do cronograma das bancas de validação, será publicado em edital específico pela Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG)

2.6 Aos cursos de Pós-Graduação, fica reservado o direito de, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados no ato da inscrição, respeitado o direito ao contraditório, de indeferir a matrícula da pessoa convocada para tal.

2.7 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas

3) Da inscrição no processo seletivo

3.1 As inscrições no Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGE), para ingresso no primeiro semestre de 2026, são gratuitas e devem ser realizadas conforme cronograma do item 1.

3.2 O Processo Seletivo destina-se à egressos do curso de Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana formados que concluíram o curso nos anos letivos de 2022, 2023 ou 2024 e à concluintes do ano letivo de 2025.

3.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas:

(https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-strict).

3.4 Todos os documentos e etapas do processo seletivo (inclusive recursos) podem ser apresentados em português ou espanhol.

3.5 São documentos imprescindíveis para a inscrição, a serem apresentados em português ou em espanhol:

- a. Formulário de inscrição, disponível no link do item 3.3, devidamente preenchido.
- b. Histórico escolar
- c. Documentação comprobatória de realização de atividades de Monitoria.
- d. Documentação comprobatória de realização de atividades de Iniciação Científica.
- e. Diploma ou declaração de conclusão do curso superior ou declaração de provável formando, emitida pela universidade ou órgão competente.

3.6 Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.7 Ao término da inscrição via SIGAA, o candidato receberá um comprovante on line, que confirma seu interesse na participação do processo seletivo. A homologação será divulgada conforme o estabelecido no cronograma.

3.8 O PPGE não se responsabiliza pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem com quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e documentos da inscrição pelo SIGAA.

Parágrafo único. Demais documentos como, por exemplo, cópia da identidade ou passaporte; deverão ser apresentados no ato da matrícula, caso o candidato não apresente estes documentos, será desclassificado.

4) Do processo seletivo

4.1 O Processo Seletivo constará de duas avaliações, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória:

- I. Primeira avaliação, eliminatória: Serão eliminados do processo seletivo candidatos que obtiverem IRA inferior a 7,5 (sete e meio).
- II. Segunda avaliação, classificatória: Serão atribuídas notas aos candidatos aprovados na primeira avaliação, seguindo os critérios descritos nos itens 4.2 até 4.6:



4.2 Na segunda avaliação, constarão as seguintes notas:

- a) Nota do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), com peso de 70% da Nota Final.
- b) Nota de Iniciação Científica, com peso de 15% da Nota Final.
- c) Nota de Monitoria, com peso de 15% na Nota Final.

4.3 A Nota do IRA será uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e igual ao Índice de Rendimento Acadêmico do candidato

4.4 A Nota de Iniciação Científica será uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Cada Iniciação Científica realizada valerá 5,0 (cinco) pontos, até atingir a pontuação máxima de 10,0 (dez).

4.5 A Nota de Monitoria será uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Cada semestre de monitoria realizada valerá 2,5 (dois e meio) pontos, até atingir a pontuação máxima de 10,0 (dez).

4.6 A Nota Final do candidato será calculada da seguinte forma: $NF=0,70*IRA + 0,15*NIC + 0,15*NM$ Onde: NF = Nota Final IRA = Nota do IRA NIC = Nota de Iniciação Científica NM = Nota de Monitoria.

4.7 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da respectiva Nota Final (NF).

5) Do exame de proficiência em língua estrangeira

5.1 O Exame de Proficiência não faz parte do Processo Seletivo.

5.2 A Proficiência em Língua Estrangeira é regulamentada pela Resolução COSUEN 56/2014.

6) Do resultado da seleção

6.1 Os resultados de cada fase da seleção conforme cronograma do edital serão divulgados na página eletrônica da UNILA, aba Portal de Editais/Pós Graduação, e posteriormente encaminhada via e-mail cadastrado para os candidatos.

6.2 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 29 de julho de 2024.

7) Das bolsas de estudo

7.1 O ingresso no Mestrado em Economia não implica no direito ao recebimento de bolsa de estudo.

7.2 O Programa não garante bolsa de estudos para os candidatos selecionados. A oferta de bolsas dependerá da disponibilidade das agências financeiras e sua alocação obedecerá às regras estabelecidas pelo Programa, publicadas em edital específico.

Parágrafo único. Em caso da existência de bolsas de estudos, independente da origem do recurso financeiro, a classificação final do candidato no processo seletivo regido por esse edital servirá de referência para atribuição das mesmas.

8) Da matrícula

8.1 Para realizar a matrícula, o candidato aprovado no processo seletivo deverá apresentar original e cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de graduação, entre outros documentos especificados no edital de homologação do resultado final do processo de seleção. O descumprimento desta disposição implicará desclassificação irrevogável do candidato. Todas as cópias simples serão autenticadas na secretaria do Programa no ato da matrícula.



8.2 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada presencialmente, conforme o cronograma do processo seletivo disposto no item 1 desse edital. O não comparecimento no prazo estipulado implicará desclassificação irrevogável do candidato. É facultado ao programa a convocação de outro candidato conforme classificação no processo seletivo.

9) Dos recursos

9.1 Haverá dois momentos em que o(a) candidato(a) poderá interpor recursos, conforme estabelecido no cronograma do edital do processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Economia.

9.2 Em todos os casos de interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a interpelação por escrito (em formulário próprio disponibilizado no anexo I deste edital) por e-mail (secretaria.ppte@unila.edu.br), conforme cronograma do item 1.

9.3 Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção do PPGE conforme os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação do documento formal, assinado pelo requerente, conforme anexo I;
- b) Estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue descumprir esse edital de seleção;
- c) Conter uma justificativa fundamentada do motivo do recurso;
- d) Constar nome, número da Carteira de Identidade ou passaporte (para estrangeiros) e data.

9.4 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta por dois integrantes da Comissão de Seleção.

9.5 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no site do PPGE.

10) Disposições finais

10.1 As atividades de ensino e pesquisa do PPGE podem ser desenvolvidas tanto em português quanto em espanhol.

10.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGE.

Foz do Iguaçu, 28 de julho de 2025

Prof. Dr^a. Marcela Nogueira Ferrario
Coordenadora do Mestrado em Economia Aplicada



CÓPIA DE EDITAL N° 1/2025 - PPGE (10.01.06.02.04.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/07/2025 10:49)

MARCELA NOGUEIRA FERRARIO

COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR

PPGE (10.01.06.02.04.07)

Matrícula: ####540#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE EDITAL**, data de emissão: **28/07/2025** e o código de verificação: **cf236f833a**

ANEXO I (MODELO)

AUTODECLARAÇÃO CIVIL – VAGAS DE ACESSO AFIRMATIVO

Eu _____, portadora/portador do RG/RNE/DNI/Passaporte nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no processo seletivo _____, que sou:

- Negro(a)
- Indígena
- Quilombola
- Portadora/Portador de visto humanitário ou refúgio
- Transexual, travesti, intersexual ou pessoa não-binária

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura
(pode ser assinatura digital)

_____, ____ de ____ de ____.
(Cidade) (dia) (mês) (ano).

ANEXO II (MODELO)
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) COM A
COMUNIDADE
INDÍGENA/ QUILOMBOLA ASSINADO PELAS LIDERANÇAS

Nós, lideranças da _____, declaramos que o(a) candidato(a) _____, pertence e reside ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura.

Declaramos também que o(a) candidato(a) indígena/quilombola de nome _____, inscrito(a), no processo seletivo _____, na Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), possui vínculo e reside com nosso povo/etnia/comunidade.

Liderança 1

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Documento de Identificação: _____

Nº: _____

Liderança 2

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Documento de Identificação: _____

Nº: _____

Essa Declaração só terá validade acompanhada das cópias dos documentos de identidades das lideranças conforme Edital.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade) (dia) (mês) (ano).